

**PARA VEÍCULOS DA BVIX SEGURADORA:** ALÉM DOS TERMOS MENCIONADOS NAS CONDIÇÕES DE VENDA OS VEÍCULOS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.

OS DÉBITOS DOS VEÍCULOS FORAM PAGOS ATÉ A DATA DA TRANSFERÊNCIA A SEGURADORA, CONTUDO, DÉBITOS QUE PORVENTURA VENHAM APARECER (IPVA/LICENCIAMENTO/DPVAT/MULTAS), ATÉ O VALOR DE R\$ 350,00 INDEPENDENTES DA DATA DE ORIGEM DEVEM SER PAGOS PELO COMPRADOR/ARREMATANTE. CASO O VALOR SEJA ACIMA DO MENCIONADO A COPART DEVERÁ SER NOTIFICADO PARA REPASSAR A INFORMAÇÃO A CIA PARA ANÁLISE DE REEMBOLSO MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO, APRESENTANDO DETALHAMENTO DOS DÉBITOS E COMPROVANTE DE PAGAMENTO, (EX: DÉBITOS PENDENTES R\$1.000,00, ANÁLISE DE REEMBOLSO SERÁ REFERENTE AO VALOR EXCEDENTE DE R\$650,00. O VALOR DE R\$350,00 É DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR). PARA VEÍCULOS DESSE COMITENTE, ALÉM DO VALOR DA VENDA, COMISSÃO E DEMAIS DESPESAS DOS LEIÓES PREVISTAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA, SERÁ COBRADO DOS ARREMATANTES A TÍTULO DE DESPESAS DIVERSAS OS SEGUINTE VALORES:

**VEÍCULOS RECUPERÁVEIS:** R\$386,00 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) PARA MOTOCICLETAS; R\$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) PARA VEÍCULOS DE PASSEIO; R\$ 1.335,00 (MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) PARA VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS; R\$ 3.989,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) PARA VEÍCULOS PESADOS;

**VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS:** R\$199,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS) PARA MOTOCICLETAS; R\$433,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS) PARA VEÍCULOS DE PASSEIO; R\$ 1.039,00 (MIL E TRINTA E NOVE REAIS) PARA VEÍCULOS INTERMEDIÁRIOS; R\$ 3.989,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) PARA VEÍCULOS PESADOS;

A TÍTULO DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO O VALOR DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS).

AMBOS OS VALORES DEVEM SER PAGOS PELOS ARREMATANTES JUNTAMENTE COM O VALOR DO LOTE

A COPART, O LEILOEIRO, E O COMITENTE VENDEDOR NÃO SE RESPONSABILIZAM PELA REGULARIZAÇÃO DE VIDROS. A REGULARIZAÇÃO DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO ARREMATANTE/COMPRADOR; CASO O NÚMERO DO MOTOR FÍSICO INFORMADO DESSES LOTES, ESTEJAM DIVERGENTES DO NÚMERO CADASTRADO NO DETRAN (BIN), E ESTES NÃO POSSUAM QUEIXA DE FURTO/ROUBO, A REGULARIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DOS ARREMATANTES. A CIA. NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS QUE POR VENTURA VENHAM APARECER NO SISTEMA DO DETRAN APÓS A VENDA DO VEÍCULO, INDEPENDENTE DAS DATAS DOS PROCESSOS, FICANDO RESPONSABILIDADE DOS ARREMATANTES PROCEDER COM A BAIXA DESSAS RESTRIÇÕES ATRAVÉS DE UM PROCEDIMENTO JUDICIAL CONHECIDO COMO “EMBARGOS DE TERCEIROS”; PARA COMPRADORES COM EMPRESAS LOCALIZADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO E VEÍCULO CLASSIFICADOS COMO SUCATA, DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM A LEI Nº 15.276/14;

O LEILOEIRO, E O COMITENTE VENDEDOR NÃO SE RESPONSABILIZAM PELA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS BLINDADOS. A REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS BLINDADOS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO ARREMATANTE/COMPRADOR. PARA VEÍCULOS BLINDADOS OS MESMOS SERÃO VENDIDOS SEM GARANTIA E SEM CERTIFICADO DE BLINDAGEM, FICANDO A REGULARIZAÇÃO E ENCARGOS POR CONTA DO COMPRADOR/ARREMATANTE, DEVENDO OS COMPRADORES/ARREMATANTES INTERESSADOS NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO OBEDECEREM AOS CRITÉRIOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.;

**PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS E HÍBRIDOS, INDEPENDENTE DO EVENTO DE SINISTRO OCORRIDO E DIVULGADO, NÃO HÁ GARANTIAS PARA: BATERIA, INVERSOR, MOTOR DE INDUÇÃO E SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA. O COMPRADOR É O RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE SEGURO DOS VEÍCULOS ELÉTRICOS E HÍBRIDOS APÓS A RETIRADA DO PÁTIO E NO CASO DE SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA FICA SOB A RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE A DESTINAÇÃO EM LOCAL APROPRIADO, ESTANDO CIENTE DE QUE O DESCARTE INAPROPRIADO PODERÁ ACARRETAR SANSÕES PREVISTAS EM LEI.**

VEÍCULOS VENDIDOS COMO SALVADOS (PEQUENA E MÉDIA MONTA), DEVEM SER SUBMETIDOS, A UM LAUDO DE VISTORIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA E SER LIBERADO A CIRCULAÇÃO, CONFORME O TERMO 120 DO CÓDIGO DE

TRÂNSITO BRASILEIRO, VISTORIA ESSA NO QUAL SERÃO VERIFICADOS A PRESENÇA DOS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, E SEU FUNCIONAMENTO, E A REGULARIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, ATESTANDO A CIRCULAÇÃO DO AUTOMÓVEL;

VEÍCULO SINISTRADO, COM DANOS DE PEQUENA MONTA OU MÉDIA MONTA, O COMPRADOR DECLARA TER CIÊNCIA DA PORTARIA DETRAN/SP Nº1218 DE 25/07/14;

MECÂNICA SEM TESTE; VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO, SEM GARANTIAS QUANTO A ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS, REPAROS, REPOSIÇÕES, APROVEITAMENTO, SUBSTITUIÇÕES, SINISTROS; CORRERÃO POR CONTA DO COMPRADOR CONSOANTE A CONDIÇÃO DE VENDA IMPRESSA NESTE CATÁLOGO AS PROVIDÊNCIAS E REGULARIZAÇÕES DE REPROVAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE MOTOR, CÂMBIO, ETIQUETAS, SELOS, VIDROS, IDENTIFICADORES, LACRAÇÃO OU QUALQUER OUTRO ITEM, JUNTO AO DETRAN E CIRETRAN OU EMPRESAS CREDENCIADAS/EMISSORAS DE PERÍCIAS E LAUDOS ECV E CSV;

O ARREMATANTE É RESPONSÁVEL NÃO SÓ PELA RETIRADA DO BEM ARREMATADO DO LOCAL ONDE ELE SE ENCONTRA, ARCANDO COM TODOS OS CUSTOS INERENTES, TAIS COMO PARA CARREGAMENTO, DESMONTAGEM, E TRANSPORTE, BEM COMO POR TODA SUA REGULARIZAÇÃO (VISTORIA, LAUDO, DESBLOQUEIO DE QUAISQUER RESTRIÇÕES SEJAM JUDICIAIS E OU ADMINISTRATIVAS, INSPEÇÃO VEICULAR/AMBIENTAL, QUITAÇÃO DE DÉBITOS, REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL,EMPLACAMENTO etc.).

A SEGURADORA NÃO SE RESPONSABILIZA POR BAIXA DE EVENTUAL BLOQUEIO ADMINISTRATIVO OU DE EMPLACAMENTO DEVIDO NECESSIDADE DE TROCA DAS PLACAS NO MODELO MERCOSUL, PORTANTO, CASO HAJA NECESSIDADE DE TROCA DAS PLACAS OU NOVO EMPLACAMENTO NO VEÍCULO, A REGULARIZAÇÃO ENCARGOS E RESPONSABILIDADE SERÃO POR CONTA DO COMPRADOR.

O COMPRADOR/ARREMATANTE DEVERÁ ASSINAR E RECONHECER FIRMA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (MODELO ENTREGUE PELA COPART). ESSE TERMO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA. A NÃO ENTREGA DESES DOCUMENTOS PODERÁ RESULTAR NO CANCELAMENTO DA VENDA RESPONDENDO O COMPRADOR/ARREMATANTE PELAS PENALIDADES DESCritas NOS TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA;

A ENTREGA DO ATPV-E E DEMAIS DOCUMENTOS OCORRERÁ EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO LEILÃO.

O COMPRADOR/ARREMATANTE OBRIGA-SE A EFETIVAR A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O SEU NOME NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO DOCUMENTO PELO LEILOEIRO, NÃO PODENDO PASSAR A TERCEIROS ANTES DESTA REGULARIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OS COMPRADORES/ARREMATANTES ESTÃO CIENTES DE QUE NÃO PODERÃO CIRCULAR COM O VEÍCULO SEM ESTAREM DEVIDAMENTE VISTORIADOS E APROVADOS PELO INMETRO COMPROVADAS ATRAVÉS DO LAUDO VEICULAR. A CIA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS E/OU GRAVAMES QUE POR VENTURA VENHAM APARECER NO SISTEMA DO DETRAN APÓS A VENDA DO VEÍCULO, FICANDO A RESPONSABILIDADE DOS COMPRADORES/ARREMATANTES DE PROCEDEREM COM AS BAIXAS DESSAS RESTRIÇÕES.